



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

O presente documento tem por objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada para aquisição com instalação de cabine de segurança biológica para o Laboratório de Perícias Bioquímicas (LPB) do Instituto de Criminalística Carlos Éboli (ICCE), vinculado ao Departamento-Geral de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro - SEPOL. A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, bem como com o Decreto Estadual nº 46.642/2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações no Estado do Rio de Janeiro.

1.1. Justificativa da contratação

O Laboratório de Perícias Bioquímicas (LPB), que integra o Laboratório Geral de Perícias Químicas (LGPQ) do Instituto de Criminalística Carlos Éboli (ICCE), é responsável pela realização de exames periciais em materiais suspeitos de conter vestígios biológicos, como sangue, sêmen, pelos e cabelos, além do armazenamento temporário de amostras biológicas para análises posteriores, incluindo exames de DNA. As atividades desenvolvidas no LPB envolvem, de forma rotineira, a manipulação direta de materiais potencialmente infectantes, o que expõe os servidores a riscos ocupacionais relacionados a agentes biológicos.

No cenário atual, verifica-se que os mecanismos de proteção coletiva disponíveis no LPB são insuficientes ou inadequados para mitigar, de forma satisfatória, a exposição a aerossóis, partículas e outros contaminantes biológicos gerados durante os procedimentos laboratoriais. Essa condição representa risco não apenas à saúde e à integridade física dos servidores, mas também à integridade das amostras periciais e ao próprio ambiente laboratorial, podendo resultar em contaminações cruzadas, interferir na confiabilidade dos resultados dos exames e comprometer a qualidade dos serviços periciais prestados.

Ressalta-se, ainda, que o ICCE encontra-se em processo de reestruturação física e adequação de suas instalações laboratoriais, com foco na modernização da infraestrutura e na melhoria das condições de trabalho. Nesse contexto, a ausência de meios adequados para o controle e a contenção de riscos biológicos mostra-se incompatível com as exigências atuais de biossegurança e com as diretrizes estabelecidas pelas normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento de riscos ocupacionais e à proteção dos trabalhadores expostos a agentes biológicos.

Nesse contexto, após avaliação técnica das alternativas existentes, concluiu-se que a **aquisição de cabine de segurança biológica Classe II, tipo B2**, mostra-se a solução mais adequada e compatível com a realidade operacional do LPB. Tal equipamento caracteriza-se pela exaustão total do ar para o ambiente externo, sem qualquer recirculação, o que reduz de forma significativa o risco de exposição ocupacional a aerossóis, partículas e agentes biológicos, especialmente em procedimentos que envolvem materiais potencialmente contaminantes.

Assim, a solução adotada revela-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e administrativamente vantajosa, atendendo de forma plena às necessidades institucionais do LPB e aos padrões exigidos para a execução segura e confiável das atividades periciais, em conformidade com a legislação vigente e com os requisitos técnicos de biossegurança.

1.2. Instrumentos de planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da SEPOL de 2026 (id. 122470945).

1.3. Resultados pretendidos do atendimento da demanda

O atendimento da presente demanda visa assegurar condições adequadas para a execução das atividades periciais desenvolvidas no Laboratório de Perícias Bioquímicas, especialmente no que se refere à segurança ocupacional, à integridade do ambiente laboratorial e à qualidade dos exames realizados. Os principais resultados esperados são:

- Redução dos riscos ocupacionais decorrentes da exposição a agentes biológicos;
- Proteção da saúde e da integridade física dos servidores envolvidos nas atividades laboratoriais;
- Controle de contaminações ambientais e cruzadas, preservando a integridade das amostras periciais;
- Aumento da confiabilidade e da qualidade dos exames periciais realizados;
- Adequação das rotinas laboratoriais às normas de biossegurança e de segurança e saúde no trabalho vigentes;
- Melhoria das condições de trabalho, em alinhamento com o processo de modernização das instalações do Instituto de Criminalística Carlos Éboli.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição com instalação de cabine de segurança biológica para o Laboratório de Perícias Bioquímicas (LPB) do Instituto de Criminalística Carlos Éboli (ICCE), vinculado ao Departamento-Geral de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro - SEPOL.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

ITEM	CÓDIGO/ID SIGA	DESCRIÇÃO (SIGA)	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	ITEM: 6641.149.0013 ID 193062	CABINE SEGURANCA BIOLOGICA - IDENTIFICACAO: CLASSE II TIPO B2; CLASSE 100 CONFORME ABNT NBR 13.700 E ISO CLASSES 5 CONFORME ISO 14.644-1; NSF 49; CHAPA DE ALUMINIO NAVAL ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXI, GABINETE EM ACO INOX AISI 304 , APLICACAO: MANIPULACAO DE PATOGENOS DE RISCO BIOLOGICO CLASSES 1, 2 OU 3, ABERTURA DO VIDRO 44 MM, FLUXO: PRESSAO NEGATIVA, DUTO DE EXAUSTAO COM MOTOR ACOPLADO, 100% AR CONTAMINADO PASSA PELOS FILTROS HEPA ANTES DA EXAUSTAO, FILTRO: PRE-FILTRO CLASSE G4 SINTÉTICO 30-35% ASHRAE COLORIMETRICO, 92% ASHRAE GRAVIMETRICO; FILTRO HEPA CLASSE A3 (NBR 16401) OU H14 (EN 1822), EFICIENCIA > 99,999% RETENCAO DE PARTICULAS DE 0,3 MICRAS, LAMPADA: LAMPADA LED ILUMINACAO GERAL E LAMPADA UV DE 30 W DESINFECAO, SISTEMA CONTROLE: PAINEL MICROPROCESSADO, LIGA/DESLIGA, ALARME VISUAL E SONORO, VENTILADOR TIPO SIROCO, MOTOR AC CENTRIFUGAL FAN, MOTOR EXTERNO DE INDUCAO , ALIMENTACAO: 220 V, 60 HZ, INCLUSO 5 RACKS E 50 ESTOJOS , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. CÓDIGO DO ITEM: 6641.149.0013	1	UNIDADE

2.3. Informações Complementares

Trata-se de contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de cabine de segurança biológica Classe II tipo B2 para o Laboratório de Perícias Bioquímicas do ICCE/DGPTC/SGPTC/SEPOL. O objeto será composto pelos itens abaixo relacionados:

a) Descrição do Objeto: Cabine de segurança biológica, destinada ao trabalho com materiais contendo vestígios biológicos, com serviço de instalação e certificação. Deve oferecer proteção ao produto manipulado, ao usuário e ao meio ambiente, operando em pressão negativa e evitando, assim, a fuga do ar contaminado para o laboratório;

b) Estrutura/ Corpo externo: Equipamento fabricado em chapa de alumínio naval com tratamento anticorrosivo. Corpo externo contendo sistema de controle com base de apoio com tratamento anticorrosivo, dotada de rodízios giratórios com freio.

c) Corpo interno (Box): área de trabalho classe ISO Classe 5 de acordo com NBR ISO 14644-1, apresenta 100% de exaustão externa através de filtro HEPA em chapa de aço inox, removível para facilitar a limpeza e desinfecção.

d) Sistema de filtros e exaustão: com 100% de renovação do ar, equipado com dois filtros HEPA e um pré-filtro (Pré-filtro sintético plissado, de acordo com ABNT NBR ISO 16890-1:2018 (antiga Classe G4 de acordo com ABNT NBR 16.101:2012). Filtros HEPA, classe ISO 45H de acordo com NBR ISO 29463 1, (antigo H14) eficiência 99,995% para partículas maiores que 0,3 µm. Tela de proteção em alumínio para proteção do filtro HEPA de insuflamento no teto da área de trabalho. Caixa de Exaustão externa dotada de ventilador e sensor de fluxo de ar. Caixa de proteção térmica dotada de reles térmicos e fusíveis de proteção.

e) Iluminação: lâmpadas internas fluorescentes.

f) Janela: Sistema de janela frontal com vidro de segurança temperado tipo guilhotina, com deslocamento vertical e sistema de contrapesos que permite parar em qualquer posição do seu curso e com 5° de inclinação.

g) Pontos de utilidades: lâmpada UV germicida; timer liga/desliga da cabine; timer para lâmpada germicida; horímetro e timer para lâmpada UV e contagem de horas de funcionamento da cabine;

h) Sistema de segurança adicional: painel com indicador visual/alarme para saturação dos filtros HEPA, falha no sistema de insuflamento, falha no sistema de exaustão, indicador ao usuário toda vez que a cabine não for certificada por técnicos autorizados; sistema de intertravamento entre os ventiladores de insuflamento e exaustão (se ativa quando ocorre qualquer problema no sistema de exaustão, desligando automaticamente todo o sistema, evitando assim a contaminação do ambiente externo); sistema de intertravamento para lâmpada germicida (intertrava a lâmpada germicida de acordo com a posição de abertura da janela frontal e com o sistema de iluminação da área de trabalho).

i) Garantia do Bem: Mínimo de 12 meses.

j) Certificação: Ensaio de Certificação de Cabines de Segurança Biológica Classe II, Tipo B2, quanto ao desempenho, de forma a garantir a proteção dos operadores, dos produtos e do ambiente, incluindo avaliação do fluxo de ar, pressão, velocidade de entrada e exaustão, de ruído, iluminação, vibração e da performance dos motores/ventiladores, compatíveis com as normas NSF/ANSI 49 e EN 12469.

k) Exaustores: Conforme especificação da tabela abaixo.

LOCAL	MEDIDA INTERNA(metro)	UTILIZAÇÃO	HORAS/DIA	MOTOR/EXAUSTOR
-------	-----------------------	------------	-----------	----------------

Laboratório de Bioquímica	1,20 x 0,70 x 1,00	Agentes biológicos	8h/dia	1,0 CV 250mm
---------------------------	--------------------	--------------------	--------	--------------

I) Da Instalação do Equipamento: Conforme informado pelo requisitante id: 122362902, a empresa contratada ficará responsável apenas pela entrega, montagem, instalação, conexão e certificação da Cabine de Segurança Biológica Classe II, tipo B2, no Laboratório de Perícias Bioquímicas (LPB), considerando que o ambiente já possui infraestrutura compatível, não sendo necessárias intervenções ou adequações prediais.

2.4. Definição da natureza do Bem

a) Bem comum

Observou-se que o objeto da presente contratação pode ser especificado por meio dos padrões usuais de mercado, podendo ser fornecido por diversas empresas especializadas. Desta forma, entende-se que o objeto pode ser classificado como comum.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Duração do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no PNCP.

3.2. Reajuste de preços

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva dos custos na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 25, parágrafo 7º da Lei nº 14.133/21 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14/02/2001.

3.3. Garantia

3.3.1. Garantia Contratual

Considerando que o pagamento somente será realizado após a entrega do item, diminuindo os riscos à Administração, avaliando-se os riscos envolvidos, fica dispensada a apresentação da garantia financeira.

3.3.2. Garantia do Produto

A garantia mínima deverá ser a prevista na Lei 8078 de 11/09/1980 – Código de Defesa do Consumidor, ou o estabelecido pelo fabricante, caso seja superior, a contar da entrega do item.

3.4. Possíveis impactos ambientais

Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a empresa contratada, sempre que possível, deverá adotar critérios e práticas de sustentabilidade: economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados, racionalização do

uso de matérias-primas, redução da emissão de poluentes, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos de baixa toxicidade, utilização de produtos com a origem ambiental sustentável.

3.5. Possibilidade de subcontratação

Não será admitida subcontratação.

3.6. Possibilidade de participação de Consórcio

Não será admitida a participação de consórcios.

3.7. Possibilidade de participação de Cooperativa

Não será admitida a participação de cooperativas.

3.8. Incidência do Programa de Integridade

Nos termos do Decreto Estadual nº 50.128/2026, não se aplica a exigência de Programa de Integridade à presente contratação.

3.9. Obrigações das partes

3.9.1. Obrigações do Órgão Participante/Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto adquirido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- e) Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- h) Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- i) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.9.2. Obrigações do Fornecedor/Contratado

- a) Entregar os bens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar aos fiscais do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e o prazo mínimo de garantia indicado neste Termo.

3.10. Fornecimento de Materiais

Não se aplica o fornecimento de materiais na presente contratação, tendo em vista que se trata de aquisição de bem, não envolvendo a prestação de serviços com fornecimento contínuo de materiais.

3.11. Parcelamento do objeto

Considerando que o objeto em questão consiste em um item único, cuja natureza técnica e comercial não permite o seu parcelamento em itens distintos, o parcelamento do objeto revela-se inviável

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- d) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- e) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua

constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

i) Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para fins de comprovação de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
 - h.2) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- i) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de:
 - i.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- l) Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
- m) Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- n) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- o) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

4.3. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma.

a.1) Comprovação da experiência mínima de 10% (dez por cento) no fornecimento do objeto.

a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

a.4) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

a.5) Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.4. Qualificação econômico-financeira

a) Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, a empresa deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.5. Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

Para a execução do objeto, será exigida a realização de Ensaio de Certificação da Cabine de Segurança Biológica Classe II, Tipo B2, quanto ao desempenho, em conformidade com as normas NSF/ANSI 49 e EN 12469, ou aquelas que venham a substituí-las.

4.6. Necessidade de apresentação de amostra, folder ou visita técnica

Considerando a natureza do objeto, entende-se que não se faz necessária a apresentação de amostra. Contudo, **é necessária a apresentação de catálogo ou folder**, de forma a certificar as respectivas especificidades. Nesse sentido, as especificações do catálogo/folder deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos equipamentos. Além de conter nos respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor de informações quanto às suas características, marca e modelo.

É facultado ao licitante comparecer fisicamente aos locais da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-los em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do

servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual dos locais, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

Sugere-se que o agendamento para realização da vistoria técnica seja feito com a equipe técnica do ICCE/LGPQ/LPB da SEPOL, por meio do telefone: (21) 21-98596-7438 e e-mail: renatamrpinho@pcivil.rj.gov.br, em dias úteis nos horários de 09h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

a) A designação dos servidores para efeitos de fiscalização e gestão da contratação será realizada diretamente pela SEPOL, em ato próprio.

b) Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do fornecimento, entre o responsável da SEPOL e o Preposto do Fornecedor serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

c) Deverá ser indicado formalmente pelo Fornecedor um Preposto, autorizado a tratar com a SEPOL a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do fornecimento.

d) O Fornecedor se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

d.1) Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.

d.2) Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

A comunicação relativa à execução do objeto deverá ser realizada, preferencialmente, por meio eletrônico ou telefônico:

Instituto de Criminalística Carlos Éboli (ICCE), localizado na Rua Pedro I, nº 28, Centro, Rio de Janeiro/R. 050,

Telefone (21) 98596-7438

Endereços eletrônicos: renatamrpinho@pcivil.rj.gov.br / aoliveira@pcivil.rj.gov.br.

5.3. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

Não se aplica a adoção de Acordo de Nível de Serviço (ANS) à presente contratação, tendo em vista que se trata de **aquisição de bem**, não envolvendo a prestação de serviços passíveis de mensuração por níveis de desempenho. Ressalta-se que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o ANS constitui instrumento típico aplicável às contratações de serviços, especialmente aqueles de natureza continuada, o que não se verifica no presente caso.

5.4. Recebimento provisório e definitivo do objeto

a) O licitante deverá apresentar o objeto licitado com toda a identificação original em sua embalagem, na forma em que é elaborada pelo fabricante.

b) Todos os volumes em forma de caixas, embalagens ou outro meio deverão ser facilmente identificáveis pelo lado externo, de modo a facilitar a movimentação e a identificação dos estoques, informando a especificação e a quantidade dos materiais contidos dentro da embalagem.

c) O armazenamento e transporte até a entrega aos locais estabelecidos será de responsabilidade do Fornecedor e deverão ser conduzidos dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes sobre armazenamento e transporte de bens, garantindo a integridade dos materiais transportados e das pessoas envolvidas.

d) As despesas com fretes até os locais das entregas serão de responsabilidade do Fornecedor, cabendo a este também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega.

e) O carregamento e o descarregamento dos materiais deverão incluir equipamentos e mão de obra no destino e a cobertura de responsabilidade civil por parte do transportador de carga rodoviário.

f) O bem será recebido provisoriamente no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

g) O bem será recebido definitivamente no prazo de até 70 (setenta) dias corridos, contados do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

h) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

i) O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

j) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto cumprimento do objeto.

k) Os itens serão recusados inteiramente nas seguintes condições:

k.1) Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo e da proposta vencedora;

k.2) Caso detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

k.3) Caso apresente defeitos ou vícios, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

5.5. Pagamento

a) Os pagamentos serão realizados à vista, efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

b) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADA.

c) O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento.

d) Considera-se adimplemento o cumprimento das obrigações do objeto, devidamente atestada pelos servidores designados para a fiscalização do contrato;

e) Para fins de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscais, e encaminhadas a Divisão de Orçamento e Execução de Finanças / Serviço de Execução Financeira, através do e-mail pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br, para o efetivo pagamento, previamente atestada pelos fiscais da contratação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

6.1. Âmbito da licitação

Sabendo-se que o objeto a ser adquirido é matéria comum no mercado nacional, sendo produzido e comercializado por um vasto número de empresas e fornecedores, a equipe de planejamento assente que a licitação será em âmbito nacional.

6.2. Modalidade de Contratação

De acordo com o levantamento prévio realizado, a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que estabelece a dispensa de licitação quando o valor da contratação for de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme disposto no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

O processo foi conduzido pelo setor de **pesquisa de preços**, conforme registrado no id: 127418127. O resultado obtido foi um valor médio de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), correspondente ao quantitativo total da demanda. Este valor servirá como parâmetro para a definição do valor estimado da contratação, conforme os critérios estabelecidos para a dispensa de licitação.

Dessa forma, considerando o valor estimado da contratação, será adotada a **modalidade de dispensa de licitação**, conforme previsto na legislação vigente.

6.3. Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos

O Decreto Estadual 48.816/23 determina que a fase preparatória deverá observar elaboração obrigatória de estudo técnico preliminar e mapa de riscos, entre os atos preparatórios elencados. Entretanto, o estudo técnico preliminar não foi elaborado por tratar-se de contratação direta prevista no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21, em consonância ao disposto no art. 11, inciso I, "b", e art. 15, do citado Decreto. O mapa de riscos foi elaborado, utilizando-se como base para definição do percentual da multa compensatória.

6.4. Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas da presente licitação será de menor preço global.

6.5. Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação vigente no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a Administração Pública deve promover, sempre que possível, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive por meio da realização de licitação exclusiva, quando compatível com o valor estimado da contratação.

No presente caso, a aquisição com instalação de cabine de segurança biológica Classe II tipo B2 possui valor estimado dentro do limite legal para adoção de licitação exclusiva, tendo sido constatada a existência de microempresas e empresas de pequeno porte aptas a atender às especificações técnicas exigidas, preservando-se a competitividade e a obtenção de proposta vantajosa.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade da realização de licitação exclusiva destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a legislação aplicável.

6.6. Orçamento não sigiloso

O orçamento da contratação será público, na forma do estabelecido no artigo 24, da Lei 14.133/21.

6.7. Forma de seleção e critério de julgamento das propostas

g.1) O prazo de validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias.

g.2) O critério de aceitabilidade de preços será realizado através do preço máximo (estimado) do item.

g.3) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate elencados no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Local para entrega do bem ou execução do serviço

O objeto deverá ser entregue no Instituto de Criminalística Carlos Éboli – ICCE: Rua Pedro I, 28 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20060-050. Telefone: 21-98596-7438.

6.9. Prazo de entrega

O prazo para entrega do bem será de **até 60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (anexo D), ou instrumento equivalente. Sugere-se que seja agendado com antecedência de 72 hs com os fiscais, durante horário de 9:00 às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

6.10. Valor estimado da contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

7.2. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

7.3. A aplicação da multa não exclui as demais penalidades previstas na Lei 14.133/21.

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome e Cargo	Matrícula/ ID Funcional	E-mail	Lotação
EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Aline Paula de Oliveira / Perito Legista / Integrante Requisitante	4379368-1	aoliveira@pcivil.rj.gov.br	ICCE / LGPQ (Direção)
Renata Meirelles Rosa Pinheiro / Perito Criminal / Integrante Requisitante	4303598-1	renatamrpinheiro@pcivil.rj.gov.br	LPB / LGPQ (Chefe)
Alexandre Schubert / Assistente II / Integrante Requisitante	5.148.488-9	alexandre.schubert@pcivil.rj.gov.br	SEI/DI/OGB/DAF
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO			
Cathia Audi / Oficial de Policia / Integrante Administrativo	5.157.099-8	cathia.audi@pcivil.rj.gov.br	DDC

9. APÊNDICES

9.2. Integram este Termo, para todos os bens e efeitos, os seguintes modelos anexos:

Anexo A - Declaração de Realização de Vistoria

Anexo B - Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual

Anexo C - Modelo de Condição Comercial

Anexo D - Ordem de Fornecimento

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Comprovamos, para efeito de participação no Processo _____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do Sr. _____ infra-assinado, efetuou, dentro do prazo, vistoria aos locais onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento das dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução.

Rio de Janeiro, _____.

(Assinatura, carimbo e nº Id do servidor SEPOL)

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, telefone nº _____, por meio de seu representante legal (procuração anexa), sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, para fins de participação na licitação _____, instaurado pela _____, e para os devidos fins de direito, optou por não realizar a vistoria técnica dos locais de realização do serviço e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o _____..

Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

Rio de Janeiro, _____.

(Assinatura do representante legal ou procurador)
(Nome do representante legal ou procurador e Número da Carteira de Identidade e CPF)

ANEXO C

MODELO DE CONDIÇÃO COMERCIAL

SEI-360018/001236/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição com instalação de cabine de segurança biológica para o Laboratório de Perícias Bioquímicas ICCE/LGPQ/LPB da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro - SEPOL

PROPOSTA DE PREÇOS

					PREVISÃO DE VALOR	
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL

1	ID 193062	<p>CABINE SEGURANCA BIOLOGICA - IDENTIFICACAO: CLASSE II TIPO B2; CLASSE 100 CONFORME ABNT NBR 13.700 E ISO CLASSES 5 CONFORME ISO 14.644-1; NSF 49; CHAPA DE ALUMINIO NAVAL ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXI, GABINETE EM ACO INOX AISI 304 , APLICACAO: MANIPULACAO DE PATOGENOS DE RISCO BIOLOGICO CLASSES 1, 2 OU 3, ABERTURA DO VIDRO 44 MM, FLUXO: PRESSAO NEGATIVA, DUTO DE EXAUSTAO COM MOTOR ACOPLADO, 100% AR CONTAMINADO PASSA PELOS FILTROS HEPA ANTES DA EXAUSTAO, FILTRO: PRE-FILTRO CLASSE G4 SINTÉTICO 30-35% ASHRAE COLORIMETRICO, 92% ASHRAE GRAVIMETRICO; FILTRO HEPA CLASSE A3 (NBR 16401) OU H14 (EN 1822), EFICIENCIA > 99,999% RETENCAO DE PARTICULAS DE 0,3 MICRAS, LAMPADA: LAMPADA LED ILUMINACAO GERAL E LAMPADA UV DE 30 W DESINFECAO, SISTEMA CONTROLE: PAINEL MICROPROCESSADO, LIGA/DESLIGA, ALARME VISUAL E SONORO, VENTILADOR TIPO SIROCO, MOTOR AC CENTRIFUGAL FAN, MOTOR EXTERNO DE INDUCAO , ALIMENTACAO: 220 V, 60 HZ, INCLUSO 5 RACKS E 50 ESTOJOS , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. CÓDIGO DO ITEM: 6641.149.0013</p>	UNIDADE	01	R\$	R\$
---	-----------	---	---------	----	-----	-----

CUSTO TOTAL: (DESCREVER POR EXTENSO)					VALOR TOTAL R\$
---	--	--	--	--	------------------------

EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência				
	LOCAL: Conforme Termo de Referência				
	VIGÊNCIA DA PROPOSTA:				

EMPRESA CONSULTADA					
---------------------------	--	--	--	--	--

RAZÃO SOCIAL:					
----------------------	--	--	--	--	--

ENDEREÇO:					
------------------	--	--	--	--	--

DADOS BANCÁRIOS	NOME DO BANCO		AGÊNCIA		Nº DA CONTA CORRENTE

TELEFONE / FAX:		SITE / E-MAIL:	
INSCRIÇÃO	CNPJ	ESTADUAL	MUNICIPAL
Declaramos inteira submissão ao presente Termo e à legislação vigente.		_____ Responsável pela PROPONENTE CPF:	
Em ____/____/____			

ANEXO D
ORDEM DE FORNECIMENTO

Data Pedido:			
Contrato nº:			Vigência Contratual:
Objeto:			
Dados da Contratada			
Razão Social:			CNPJ:
Endereço:			
E-mail:			Telefone:
Item	ID	Descrição Item	Quantidade
Serve o presente documento para autorizar a compra e fornecimento dos itens, iniciando-se, assim, o prazo para entrega.			
_____ Fiscal da contratação			
_____ Empresa contratada			

Aprovo, nos termos do Relatório de Conclusão de Fase Preparatória acostada aos autos.

Mariana Magalhães Ferrão
Departamento-Geral de Contratações e Convênios - DGCC
Diretora da Divisão de Preparação das Contratações - DPC
Delegada de Polícia
ID: 4.395.322-0



Documento assinado eletronicamente por **Aline Paula de Oliveira**, **Perita Criminal**, em 13/05/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Meirelles Rosa Pinheiro, Perita Criminal**, em 13/05/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PEREIRA SCHUBERT, Assistente II**, em 14/05/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cathia Audi, Oficial de Polícia Civil**, em 14/05/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **131337190** e o código CRC **88D5971F**.

Referência: Processo nº SEI-360018/001236/2025

SEI nº 131337190

Rua da Relação, nº 42 - 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-014
Telefone: - <https://www.policiacivil.rj.gov.br>